

1. Legislação aplicável na Administração das cotas tarifárias de importação de células fotovoltaicas (NCM 8541.43.00)

a) Resolução Gecex nº 541, de 20 de dezembro de 2023.

b) Portaria Secex nº 327, de 25 de junho de 2024.

2. Orientação sobre o procedimento de solicitação de informação sobre a parcela da cota distribuída de forma proporcional

A empresa contemplada com a parcela da cota a que se refere o inciso I do art. 1º da Portaria Secex nº 327/2024 deverá solicitar informações sobre o montante da cota a ela designada por meio de dossiê eletrônico no módulo anexação eletrônica de documentos do Siscomex. Após a criação do dossiê eletrônico no Siscomex, a empresa deverá encaminhar um e-mail para a Coordenação de Importação do Decex, no correio eletrônico: decex.coimp@mdic.gov.br informando o número do dossiê eletrônico gerado e o assunto. O Decex responderá a mensagem com as informações sobre o montante da cota destinado ao pleiteante diretamente no dossiê eletrônico criado pela empresa.

3. Orientações de preenchimento do pedido de Licença de Importação (LI):

a) As licenças de importação deverão ser registradas somente a partir do dia 1º de julho de 2024;

b) No preenchimento do pedido de LI, o importador deverá utilizar o Regime Tributário código 4 (Redução) e o Fundamento Legal código 30 (Contingenciamento) (conforme item 10.3 do Manual de Procedimentos Operacionais do Decex);

4. Informações Adicionais

[Manual de Anexação Eletrônica de Documentos \(4ª edição\)](#): Orienta sobre a criação de dossiê eletrônico de importação no Siscomex e a apresentação de documentação digital ao Decex.

[Manual de Procedimentos Operacionais do Decex \(3ª edição\), Item 10](#): Dispõe sobre as instruções gerais aplicáveis nos licenciamentos de importação envolvendo cotas tarifária de importação.